



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



**CONTRATO Nº 20250168**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250168, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ E A EMPRESA J F MIRANDA OLIVEIRA JUNIOR LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, CNPJ/MF, Nº 04.876.413/0001-95, denominado daqui por diante CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JULIELSON BARBOSA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro lado J F MIRANDA OLIVEIRA JUNIOR LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 40.443.708/0001-31, com sede na R AYRTON SENNA, MARAPIRA, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a).JOÃO FRANCISCO MIRANDA OLIVEIRA JUNIOR, portador do(a) CPF 004.087.622-50, têm justo e contratado o seguinte:

## 1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE OEIRAS DO PARÁ E FUNDOS VINCULADOS. , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo PREGÃO - 9.2025-00001 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118287	Limpeza do terreno - ILHAS DE OEIRAS Limpeza do terreno - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	500,00	6,000	3.000,00
118289	Tapume c/ chapa de madeirit plastificado e=15mm (h=2.20m) - ILHAS DE OEIRAS Tapume c/ chapa de madeirit plastificado e=15mm (h=2.20m) - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	100,00	195,010	19.501,00
118290	Apicoamento de reboco ou cimentado - ILHAS DE OEIRAS Apicoamento de reboco ou cimentado - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	500,00	5,100	2.550,00
118291	Retirada da estrutura em madeira da cobertura - ILHAS DE OEIRAS Retirada da estrutura em madeira da cobertura - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	250,00	38,000	9.500,00
118292	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento - ILHAS DE OEIRAS Retirada de forro em mad., incl. barroteamento - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	250,00	8,880	2.220,00
118293	Retirada de revestimento cerâmico - ILHAS DE OEIRAS Retirada de revestimento cerâmico - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	500,00	7,000	3.500,00
118294	Retirada de piso cimentado - ILHAS DE OEIRAS Retirada de piso cimentado - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	100,00	36,500	3.650,00
118295	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	100,00	39,000	3.900,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará**



	LHAS DE OEIRAS							
	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora -							
	ILHAS DE OEIRAS							
118296	Demolição manual de alvenaria de tijolo - ILHAS DE O METRO CÚBICO	25,00	75,950	1.898,75				
	Demolição manual de alvenaria de tijolo - ILHAS DE OEIRAS							
118297	Demolição manual de concreto simples - ILHAS DE OEIRAS METRO CÚBICO	10,00	400,000	4.000,00				
118298	Demolição manual de concreto armado - ILHAS DE OEIRAS METRO CÚBICO	10,00	850,000	8.500,00				
118299	Demolição manual de concreto armado - ILHAS DE OEIRAS METRO CÚBICO	20,00	120,000	2.400,00				
	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa c							
	oletora) - ILHAS DE OEIRAS							
	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa							
	coletora) - ILHAS DE OEIRAS							
118300	Retirada de pintura (c/ escova de aço) - ILHAS DE OEIRAS METRO QUADRADO	500,00	8,750	4.375,00				
	Retirada de pintura (c/ escova de aço) - ILHAS DE OEIRAS							
118301	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento - ILHAS DE OEIRAS METRO QUADRADO	500,00	4,500	2.250,00				
	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento - ILHAS DE OEIRAS							
118302	Retirada de calha em chapa galvanizada - ILHAS DE OEIRAS METRO QUADRADO	100,00	13,000	1.300,00				
	Retirada de calha em chapa galvanizada - ILHAS DE OEIRAS							
118303	Retirada de ponto elétrico - ILHAS DE OEIRAS UNIDADE	125,00	25,000	3.125,00				
	Retirada de ponto elétrico - ILHAS DE OEIRAS							
118304	Retirada de válvula Hydra - ILHAS DE OEIRAS UNIDADE	25,00	8,990	224,75				
	Retirada de válvula Hydra - ILHAS DE OEIRAS							
118305	Retirada de mictório aço inox - ILHAS DE OEIRAS UNIDADE	10,00	65,000	650,00				
	Retirada de mictório aço inox - ILHAS DE OEIRAS							
118306	Retirada de luminárias - ILHAS DE OEIRAS UNIDADE	50,00	12,250	612,50				
	Retirada de luminárias - ILHAS DE OEIRAS							
118307	Retirada de esquadria com aproveitamento - ILHAS DE OEIRAS METRO QUADRADO	30,00	23,000	690,00				
	Retirada de esquadria com aproveitamento - ILHAS DE OEIRAS							
118308	Retirada de esquadria sem aproveitamento - ILHAS DE OEIRAS METRO QUADRADO	50,00	11,250	562,50				
	Retirada de esquadria sem aproveitamento - ILHAS DE OEIRAS							
118309	Retirada de telhas de barro - ILHAS DE OEIRAS METRO QUADRADO	50,00	18,700	935,00				
	Retirada de telhas de barro - ILHAS DE OEIRAS							
118311	Retirada de esquadria metálica - ILHAS DE OEIRAS METRO QUADRADO	50,00	12,960	648,00				
	Retirada de esquadria metálica - ILHAS DE OEIRAS							
118312	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento - ILHAS DE OEIRAS METRO QUADRADO	500,00	4,750	2.375,00				
	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento - ILHAS DE OEIRAS							
118313	Retirada de louça sanitária - ILHAS DE OEIRAS UNIDADE	75,00	13,550	1.016,25				
	Retirada de louça sanitária - ILHAS DE OEIRAS							
118314	Retirada de grade de ferro - ILHAS DE OEIRAS METRO QUADRADO	30,00	37,000	1.110,00				
	Retirada de grade de ferro - ILHAS DE OEIRAS							
118315	Retirada de ponto de água/esgoto - ILHAS DE OEIRAS UNIDADE	150,00	27,000	4.050,00				
	Retirada de ponto de água/esgoto - ILHAS DE OEIRAS							
118316	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade - ILHAS DE OEIRAS METRO CÚBICO	50,00	120,000	6.000,00				
	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade - ILHAS DE OEIRAS							
118317	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apilo amento - ILHAS DE OEIRAS METRO CÚBICO	50,00	215,500	10.775,00				
	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento - ILHAS DE OEIRAS							
118318	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive for ma madeira Branca - ILHAS DE OEIRAS METRO CÚBICO	5,00	1.899,000	9.495,00				
	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira Branca - ILHAS DE OEIRAS							
118319	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca - ILH AS DE OEIRAS METRO CÚBICO	5,00	4.450,000	22.250,00				
	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) - ILHAS DE OEIRAS							
118320	Grampeamento de parede - ILHAS DE OEIRAS METRO	10,00	50,000	500,00				
	Grampeamento de parede - ILHAS DE OEIRAS							
118321	Forma c/ madeira branca (incl. desforma) - ILHAS DE OEIRAS METRO QUADRADO	125,00	125,000	15.625,00				
	Forma c/ madeira branca (incl. desforma) - ILHAS DE OEIRAS							
118322	Alvenaria tijolo de barro a cutelo - ILHAS DE OEIRAS METRO QUADRADO	100,00	125,000	12.500,00				
118323	Alvenaria tijolo de barro a cutelo - ILHAS DE OEIRAS METRO QUADRADO	50,00	146,000	7.300,00				
118324	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-1 2 # 2") - ILHAS DE OEIRAS METRO QUADRADO	50,00	375,000	18.750,00				
	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2") - ILHAS DE OEIRAS							
118325	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm) - ILHAS DE OEIRAS METRO	150,00	120,000	18.000,00				
	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm) - ILHAS DE OEIRAS							
118326	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm - ILHAS DE O METRO QUADRADO	1.500,00	50,000	75.000,00				



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará**



	OEIRAS						
	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm - ILHAS DE OEIRAS						
118327	Cumeeira plana fibrotex e=4mm - ILHAS DE OEIRAS	METRO	500,00	20,000		10.000,00	
	Cumeeira plana fibrotex e=4mm - ILHAS DE OEIRAS						
118328	Cobertura - telha plan - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	1.000,00	70,000		70.000,00	
	Cobertura - telha plan - ILHAS DE OEIRAS						
118329	Cumeeira de barro - ILHAS DE OEIRAS	METRO	200,00	25,000		5.000,00	
	Cumeeira de barro - ILHAS DE OEIRAS						
118330	Encaibramento e ripamento - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	2.500,00	90,000		225.000,00	
	Encaibramento e ripamento - ILHAS DE OEIRAS						
118331	Encaixamento de telha ceramica (beiral e cumieira) - ILHAS DE OEIRAS	METRO	500,00	23,170		11.585,00	
	Encaixamento de telha ceramica (beiral e cumieira) - ILHAS DE OEIRAS						
118332	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	500,00	136,000		68.000,00	
	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada - ILHAS DE OEIRAS						
118333	Painel em tabuas macheadas - 1 face - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	250,00	137,000		34.250,00	
	Painel em tabuas macheadas - 1 face - ILHAS DE OEIRAS						
118334	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos) - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	125,00	45,140		5.642,50	
	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos) - ILHAS DE OEIRAS						
118335	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos) - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	125,00	52,100		6.512,50	
	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos) - ILHAS DE OEIRAS						
118336	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	125,00	200,570		25.071,25	
	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios - ILHAS DE OEIRAS						
118338	Ferragens p/ porta de banheiro - ILHAS DE OEIRAS	CONJUNTO	50,00	390,450		19.522,50	
	Ferragens p/ porta de banheiro - ILHAS DE OEIRAS						
118339	Ferragens p/ porta externa 1 fl. - ILHAS DE OEIRAS	CONJUNTO	50,00	430,000		21.500,00	
	Ferragens p/ porta externa 1 fl. - ILHAS DE OEIRAS						
118340	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. Anti-corrosiva) - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	50,00	455,000		22.750,00	
	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. Anti-corrosiva) - ILHAS DE OEIRAS						
118341	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola) - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	25,00	795,000		19.875,00	
	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola) - ILHAS DE OEIRAS						
118342	Porta em madeira lambrizada - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	75,00	465,000		34.875,00	
	Porta em madeira lambrizada - ILHAS DE OEIRAS						
118343	Vidro temperado incolor e= 6mm com ferragens - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	50,00	450,000		22.500,00	
	Vidro temperado incolor e= 6mm com ferragens - ILHAS DE OEIRAS						
118344	Porta mad. compens. c/caix. simples e alizar - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	75,00	655,000		49.125,00	
	Porta mad. compens. c/caix. simples e alizar - ILHAS DE OEIRAS						
118345	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva) - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	25,00	495,000		12.375,00	
	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva) - ILHAS DE OEIRAS						
118346	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva) - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	25,00	930,000		23.250,00	
	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva) - ILHAS DE OEIRAS						
118347	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint. anticorrosiva) - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	25,00	890,000		22.250,00	
	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint. anticorrosiva) - ILHAS DE OEIRAS						
118348	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	20,00	1.450,000		29.000,00	
	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens - ILHAS DE OEIRAS						
118349	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	500,00	87,540		43.770,00	
	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento - ILHAS DE OEIRAS						
118350	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	500,00	19,000		9.500,00	
	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 - ILHAS DE OEIRAS						
118351	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast. - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	600,00	50,000		30.000,00	
	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast. - ILHAS DE OEIRAS						
118352	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	600,00	60,150		36.090,00	
	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. - ILHAS DE OEIRAS						
118353	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	4,00	1.210,000		4.840,00	
	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm - ILHAS DE OEIRAS						
118354	Rodape ceramico h=8cm - ILHAS DE OEIRAS	METRO	350,00	36,240		12.684,00	
	Rodape ceramico h=8cm - ILHAS DE OEIRAS						
118355	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	600,00	180,000		108.000,00	
	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) - ILHAS DE OEIRAS						



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará**



118356	Camada regularizadora no traço 1:4 - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	500,00	56,720	28.360,00
118357	Camada regularizadora no traço 1:4 - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	100,00	201,420	20.142,00
118358	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	500,00	98,820	49.410,00
118359	Lajota cerâmica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio) - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	500,00	90,780	45.390,00
118360	Lajota cerâmica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio) - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	500,00	53,000	26.500,00
118361	Barroteamento em madeira p/ forro PVC - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	500,00	58,370	145.925,00
118362	Barroteamento em madeira p/ forro PVC - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	500,00	58,370	145.925,00
118363	Forro em lambri de PVC - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	500,00	58,370	145.925,00
118364	Forro em lambri de PVC - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	500,00	58,370	145.925,00
118365	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	2.500,00	58,370	145.925,00
118366	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	2.500,00	58,370	145.925,00
118367	Esmalte s/ madeira c/selador sem massa - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	75,00	42,720	3.204,00
118368	Esmalte s/ madeira c/selador sem massa - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	75,00	42,720	3.204,00
118369	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	75,00	73,000	5.475,00
118370	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	75,00	73,000	5.475,00
118371	Esmalte s/ parede c/massa e selador - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	75,00	65,030	4.877,25
118372	Esmalte s/ parede c/massa e selador - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	75,00	65,030	4.877,25
118373	Acrílica para piso - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	500,00	26,000	13.000,00
118374	Acrílica para piso - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	500,00	26,000	13.000,00
118375	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	50,00	800,000	40.000,00
118376	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	50,00	800,000	40.000,00
118377	Bacia sifonada - PCD - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	10,00	1.848,000	18.480,00
118378	Bacia sifonada - PCD - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	10,00	1.848,000	18.480,00
118379	Barra em aço inox (PCD) - ILHAS DE OEIRAS	METRO	10,00	413,370	4.133,70
118380	Barra em aço inox (PCD) - ILHAS DE OEIRAS	METRO	10,00	413,370	4.133,70
118381	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	10,00	345,580	3.455,80
118382	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	10,00	345,580	3.455,80
118383	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	10,00	527,390	5.273,90
118384	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	10,00	527,390	5.273,90
118385	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. Concreto - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	5,00	997,550	4.987,75
118386	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. Concreto - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	5,00	997,550	4.987,75
118387	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	5,00	62,340	311,70
118388	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	5,00	62,340	311,70
118389	Chuveiro em PVC - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	25,00	103,190	2.579,75
118390	Chuveiro em PVC - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	25,00	103,190	2.579,75
118391	ucha higienica - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	25,00	243,900	6.097,50
118392	ucha higienica - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	25,00	243,900	6.097,50
118393	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	1,00	5.668,440	5.668,44
118394	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	1,00	5.668,440	5.668,44
118395	Fossa septica em concreto armado - cap= 50 pessoas - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	1,00	11.821,840	11.821,84
118396	Fossa septica em concreto armado - cap= 50 pessoas - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	1,00	11.821,840	11.821,84
118397	Lavatorio de louca c/col.,torn.,mistur.,sif ao e valv. - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	15,00	1.506,000	22.590,00
118398	Lavatorio de louca c/col.,torn.,mistur.,sif ao e valv. - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	15,00	1.506,000	22.590,00
118399	Lavatorio de louca s/col.c/torn.,sifao e valv. - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	10,00	1.113,000	11.130,00
118400	Lavatorio de louca s/col.c/torn.,sifao e valv. - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	10,00	1.113,000	11.130,00
118401	Mictorio individual em louca c/ acessorios - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	10,00	1.065,000	10.650,00
118402	Mictorio individual em louca c/ acessorios - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	10,00	1.065,000	10.650,00
118403	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m) - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	5,00	2.548,000	12.740,00
118404	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m) - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	5,00	2.548,000	12.740,00
118405	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes) - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	20,00	593,770	11.875,40
118406	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes) - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	20,00	593,770	11.875,40
118407	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos) - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	20,00	673,100	13.462,00
118408	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos) - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	20,00	673,100	13.462,00
118409	Revisão de ponto de água - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	30,00	178,140	5.344,20
118410	Revisão de ponto de água - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	30,00	178,140	5.344,20
118411	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4" - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	15,00	200,180	3.002,70
118412	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4" - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	15,00	200,180	3.002,70



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará**



118386	OEIRAS Reservatório em polietileno de 1.000 L - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	2,00	3.995,900	7.991,80
118387	OEIRAS Revisão de ponto de esgoto - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	30,00	269,210	8.076,30
118388	OEIRAS Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	30,00	106,200	3.186,00
118389	OEIRAS Porta papel higiênico - Polipropileno - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	30,00	107,210	3.216,30
118390	OEIRAS Porta toalha de papel - Polipropileno - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	30,00	134,990	4.049,70
118391	OEIRAS Torneira de metal de 3/4" p/ tanque - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	30,00	90,060	2.701,80
118393	OEIRAS Torneira plastica de 1/2" - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	25,00	37,020	925,50
118394	OEIRAS Sifão plástico flexível - ILHAS DE OEIRAS	UNIDADE	30,00	24,680	740,40
118395	OEIRAS Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2" - ILHAS DE OEIRAS	METRO QUADRADO	5,00	539,010	2.695,05
				VALOR GLOBAL R\$	1.837.177,28

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 9.2025-00001.

## 3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9.2025-00001 e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO de nº 9.2025-00001.

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em , podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **6. DA RESCISÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ 1.837.177,28 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 06 de Junho de 2025

FUNDEB  
CNPJ(MF) 30.407.349/0001-03  
CONTRATANTE

J F MIRANDA OLIVEIRA JUNIOR LTDA  
CNPJ 40.443.708/0001-31  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_